CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4701/2005

Ementa

INSTITUI A CAMPANHA EDUCATIVA SOBRE O USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DENTRO DE CASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
14/06/2005		

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
11/06/2008	Lei Ordinária nº 5371/2008	Revogada pela

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 62/05
P.L. Nº 80/05 Proc: 509/05
Publ.: 17/06/05

LEI Nº 4.701 DE 14 DE JUNHO DE 2005.
(Vereador: Djalma César de Oliveira)

"Institui a Campanha educativa sobre o uso de bebidas alcoólicas dentro de casa, e dá outras providências".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica instituída no Município a "Campanha Educativa" sobre o uso de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes dentro de casa.

Art. 2º - Para viabilizar a campanha de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá o Executivo firmar parceria com a iniciativa privada.

Art. 3º - Poderá o Executivo utilizar-se de espaço nas contas de água, carnê do IPTU ou outros meios oficiais para difundir a campanha.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 14 de junho de 2005.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO